



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO –SEMPTA

Avenida Tapajós nº 1587 Aldeia – CEP: 68040-000 – Santarém – PA
CNPJ: 05.182.233/0035-15 – e-mail: sempta@santarem.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – SEMPTA
SRP 003/2024 – SEMPTA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO – SEMPTA**, com sede na Avenida Tapajós, 1587, Bairro Aldeia, CEP: 68040-000, na cidade de Santarém -Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0035-15, neste ato representada pelo Sr. **GEOVANI PESSOA DE AGUIAR**, Decreto nº 286/2024 – GAP/PMS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 003/2024 – SEMPTA, publicado resultado na FAMEP, dia 25/07/2024, e Diário Oficial da União dia 24/07/2024, processo administrativo nº 002/2024-SEMPTA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 433/2023 –GAP/PMS, de 24 de março de 2023,e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos**, Termo de Referência, anexo PE SRP 003/2024 – SEMPTA, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI EPP

CNPJ	07.679.989/0001-50
Endereço	Travessa Angustura, nº 2813 – Marco, CEP: 66.093-040 Belém-PA
Fone	(91) 3366-5107/5108
E-mail	licitacoes3@tccpiadoras.com.br
Representante	Rubens Moia Furtado
CPF	373.956.022-34
RG	1546982 SSP/PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Envelope timbrado 24,5 x 18,5 cm com timbre colorido	SERVIÇO	1.000	R\$ 1,30	R\$1.300,00
02	Envelope saco 24 x 34 com timbre colorido	SERVIÇO	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
03	Crachá de identificação em PVC color, laminado, com cordão e proteção em plástico	SERVIÇO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
04		SERVIÇO	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO –SEMPA

Avenida Tapajós nº 1587 Aldeia – CEP: 68040-000 – Santarém – PA

CNPJ: 05.182.233/0035-15 – e-mail: sempa@santarem.pa.gov.br

	Defesa prévia em blocos de 100x1 Fto. 21x 30, impressão em papel offset 75 g, 01 cor				
05	Talões de auto de infração, 3 vias, papel auto copyffto 15 x 21, timbre color, bloco com 20 autos	SERVIÇO	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
06	Pasta processo em papel duplex 230 g, 22 cm, impressão color (largura) x 31,50 cm (altura) x 1 cm (lombada)	SERVIÇO	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
07	Pasta processo em papel duplex 230 g, impressão color Fto 31 x 44 (aberta)	SERVIÇO	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
08	Adesivo leitoso digital, impressão color e recorte Fto. 20X30	SERVIÇO	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
09	Adesivo leitoso digital, impressão color e recorte Fto. 15X15	SERVIÇO	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
10	Adesivo leitoso digital, impressão color e recorte Fto. 5X5	SERVIÇO	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
11	Adesivo Perfurado digital, impressão color e recorte.3,92 m X 1,31m (largura x altura)	SERVIÇO	02	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
12	Adesivo Perfurado digital, impressão color e recorte.6,70 m x 2,20m (largura x altura)	SERVIÇO	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
13	Banner informativo em lona resistente tamanho 1,40 x 1,60 com impressão color em alta qualidade. Acabamento em canaleta e corda.	SERVIÇO	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
14	Banner informativo em lona resistente tamanho 60 x 90 com impressão color em alta qualidade. Acabamento em canaleta e corda.	SERVIÇO	30	R\$ 63,33	R\$ 1.899,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO –SEMPTA

Avenida Tapajós nº 1587 Aldeia – CEP: 68040-000 – Santarém – PA

CNPJ: 05.182.233/0035-15 – e-mail: sempa@santarem.pa.gov.br

15	Protocolo de defesa prévia, timbre color, 2 vias cada, alt: 8 x8 cm, em papel auto copy. Fto blocos 50	SERVIÇO	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
16	Panfletos fto. 15 x 21, impressão color F/V em papel couchê 90 g.	SERVIÇO	1.000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
17	Panfletos fto. 8 x 15, impressão color, folha em papel couchê brilho 170 g c/ 4 x4	SERVIÇO	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
18	Camisa Branca, algodão, estampada /:Frente: Estampa de acordo com a ação que será realizada, (será enviado junto com a requisição). Tam: 15cm x 30cm / Atrás: Estampas Logo prefeitura: 10cm x10 cm e Brasão SEMPTA: 10cm X 10cm;	SERVIÇO	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
19	Impressão de projetos preto/branco A0 (120cm x 85cm), papel sulfite.	SERVIÇO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
20	Impressão de projetos coloridos A0 (120cm x 85cm), papel sulfite.	SERVIÇO	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
21	Impressão de projetos preto/branco, tamanho A1 (85cm x 60cm), papel sulfite.	SERVIÇO	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
22	Impressão de projetos colorido, tamanho A1 (85cm x 60cm), papel sulfite.	SERVIÇO	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
23	Impressão de projetos preto/branco, tamanho A2 (60cm x 42cm), papel sulfite.	SERVIÇO	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
24	Impressão de projetos colorido, tamanho A2 (60cm x 42cm), papel sulfite.	SERVIÇO	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
25	Impressão preto/branco tamanho	SERVIÇO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO –SEMPA

Avenida Tapajós nº 1587 Aldeia – CEP: 68040-000 – Santarém – PA

CNPJ: 05.182.233/0035-15 – e-mail: sempa@santarem.pa.gov.br

	A3, papel sulfite.				
26	Impressão colorida, tamanho A3, papel sulfite.	SERVIÇO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
27	Licenças, em papel couché, colorido frente e verso tamanho A4.	SERVIÇO	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
28	Adesivo plástico leitoso, impressão digital (plotagem)	SERVIÇO	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
29	Placa Identificação Texto em adesivo vinílico recortado, base de acrílico, com tamanho 15 cm X 30 cm	SERVIÇO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL					R\$ 128.004,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário – SEMPTA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO –SEMPTA

Avenida Tapajós nº 1587 Aldeia – CEP: 68040-000 – Santarém – PA

CNPJ: 05.182.233/0035-15 – e-mail: sempa@santarem.pa.gov.br

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará na FAMEP, conforme Decreto 706/2021 GAB/PMS e alterado pelo Decreto 337/2024 – GAB/PMS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO –SEMPTA

Avenida Tapajós nº 1587 Aldeia – CEP: 68040-000 – Santarém – PA

CNPJ: 05.182.233/0035-15 – e-mail: sempa@santarem.pa.gov.br

5.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO –SEMPTA

Avenida Tapajós nº 1587 Aldeia – CEP: 68040-000 – Santarém – PA

CNPJ: 05.182.233/0035-15 – e-mail: sempa@santarem.pa.gov.br

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.4. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.4.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO –SEMPTA

Avenida Tapajós nº 1587 Aldeia – CEP: 68040-000 – Santarém – PA

CNPJ: 05.182.233/0035-15 – e-mail: sempa@santarem.pa.gov.br

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém PA, 25 de julho de 2024.

GEOVANI PESSOA DE AGUIAR
SECRETÁRIO DE PORTOS E TRANSPORTE
AQUAVIÁRIO
Decreto nº 286/2024 – GAP/PMS
Órgão Gerenciador

TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ:07.679.989/0001-50
Fornecedor

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO –SEMPTA

Avenida Tapajós nº 1587 Aldeia – CEP: 68040-000 – Santarém – PA

CNPJ: 05.182.233/0035-15 – e-mail: sempa@santarem.pa.gov.br

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:
